LEI Nº 356, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.972.

"Dispõe sôbre concessão de Abono de Natal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica concedido um abono de Natal de Cr$100,00 (Cem cruzeiros) aos diaristas da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO:-O abono de que trata este artigo, será de Cr$50,00 (cinquenta cruzeiros), para os trabalhadores da Turma Mirim.

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVERSOS
BIBLIOTÉCA PÚBLICA MUNICIPAL

4.1.4.0.6.9.- Material Permanente
Móveis, Livros, etc........................Cr$ 6.750,00

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Antonio Alexandre Néder
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.-.

LEI Nº 357, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.972.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar de Cr$7.000,00 (Sete mil cruzeiros), à seguinte verba orçamentária:

EDUCAÇÃO E CULTURA
ENSINO PRIMÁRIO

3.2.1.0.6.1.- Subvenções Sociais

0.1.- Auxílio ap Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL.....Cr$ 7.000,00

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária vigente:

VIAÇÃO TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

RODOVIÁRIOS

3.1.3.0.4.2.- Serviços de Terceiros

0.2.- Serviços de apedregulhamento de estradas.Cr$ 7.000,00

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Alexandre Néder

-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

= LEI Nº 358, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.972.=

"Dispõe sobre a outorga de Título"

EU, DR.OSCAR PIRAJÁ MARTINS FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE São João da Boa Vista, Estado de São Paulo. Etc... Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu promulgo a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º:- Fica a Câmara Municipal, autorizada a conceder ao Professor NARCISO DE OLIVEIRA CARVALHO, pelos serviços inestimáveis, prestados à juventude Sanjoanense e ao povo em geral, o TÍTULO DE CIDADÃO SANJOANENSE.

ARTIGO 2º:- As despesas para o atendimento do artigo 1º desta Lei, correrá pela verba destinada ao Legislativo, nº 3.1.4.0.0.1.- Recepção, Homenagens e Viagens.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO ALEXANDRE NEDER

-PRESIDETE DA CÂMARA MUNICIPAL-